



FACULDADE DE JAGUARIÚNA

Campus I: (19) 3837-8800 Rua Amazonas, 504 Jardim Dom Bosco
Campus II: (19) 3837-8500 Rod. Adhemar de Barros Km 127 Pista Sul

Jaguariúna, 05 de Abril de 2017.

EDITAL D-FAJ N° 059/2017

ABRE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO DE MONITORES

O Diretor da Faculdade de Jaguariúna-FAJ, no uso das suas atribuições, torna público o seguinte:

E D I T A L

CAPÍTULO I DAS INSCRIÇÕES

Artigo 1º - Estarão abertas, no período de 06 à 10 de abril de 2016, as inscrições aos interessados à seleção de monitores, destinada aos alunos regularmente matriculados.

Artigo 2º - O aluno interessado deverá preencher a Ficha de Inscrição no Núcleo de Estágio do seu Campus.

Artigo 3º - O aluno poderá se candidatar a somente uma disciplina.

Artigo 4º - A seleção do monitor será feita mediante uma prova escrita e/ ou entrevista, no período de 11 de Abril à 14 de Abril de 2017, em horário e local a serem divulgados pela Coordenação de cada curso.

Artigo 5º - O resultado será divulgado até o dia 15 de Abril de 2017 no quadro de aviso do Núcleo de Estágio.

CAPÍTULO II DAS VAGAS E DA BOLSA

Artigo 6º - As vagas oferecidas pelo Programa Monitoria de que trata o presente edital, obedece a seguinte distribuição:

<i>Farmácia</i>	<i>Nº DE VAGAS</i>
Farmacobotânica	01

Parágrafo único – A critério da Comissão Julgadora e da Diretoria de Campus, o número de vagas poderá ser remanejado ou alterado, dependendo da qualidade dos projetos.

Artigo 7º - A bolsa de estudo, oferecida pelo Programa Monitoria, vigorará de Abril à Junho de 2017, e corresponderá a um desconto de acordo com a carga horária:



FACULDADE DE JAGUARIÚNA

Campus I: (19) 3837-8800 Rua Amazonas, 504 Jardim Dom Bosco
Campus II: (19) 3837-8500 Rod. Adhemar de Barros Km 127 Pista Sul

Carga horária	Desconto
1h(uma hora) à 4h59 (quatro horas e cinquenta e nove minutos)	R\$ 300,00
De 5h(cinco horas) à 10h(dez horas)	R\$600,00

Artigo 8º - Os monitores designados para o exercício das atividades de monitoria para o 1º semestre de 2017, nos termos deste Edital, só poderão começar a exercer suas atividades após assinatura do Contrato de Monitoria.

CAPÍTULO III DOS DEVERES DO ALUNO

Artigo 9º - São deveres do aluno participante do Programa, junto ao Professor Orientador:

- I. Dedicar-se no mínimo 6 (seis) horas semanais para o programa nas dependências da Instituição, a serem acordadas com o Orientador/Supervisor sem prejuízo ao o horário escolar;
- II. Apresentar relatório mensal juntamente com a Ficha de Avaliação do Orientador/Supervisor, para avaliação parcial e possível continuidade da sua bolsa.

Artigo 10º - O aluno participante do Programa de Monitoria poderá ser desligado de sua função a qualquer tempo por ato do Diretor nos seguintes casos:

- I. Quando vier sofrer pena disciplinar;
- II. Por proposta do Professor Orientador ou Coordenador, por desídia ou não cumprimento dos prazos e planos aprovados ou não entrega do relatório das suas atividades;
- III. Por solicitação do próprio aluno.

Obs.: *Se o aluno participante do programa vier a responder inquérito no âmbito da Faculdade, será suspenso do exercício das atividades do projeto ao qual esteja vinculado, com a consequente interrupção da bolsa de estudos.*

Artigo 11º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade, Ouvida a Diretoria Administrativa.

Artigo 12º - Este Edital entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

Prof. Ms. Flávio Fernandes Pacetta
Diretor